



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº. 6.859, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

*Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º, da LM 6.388/13 – que autorizou o parcelamento da contribuição especial referente aos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 –, vinculando o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento.*

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta no art. 1º, da Lei Municipal nº 6.388/13, o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*Parágrafo Único: O pagamento das parcelas da Contribuição Especial relativa aos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, fica vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento, conforme consta nas portarias 21/2013 e 307/2013.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2015.

**ESTA VIA É FOTOCOPIA AUTÊNTICA DO DOCUMENTO ORIGINAL**

MATR. 20.992  
Escritório

Idala de Barros Luiz

Registre-se e Publique-se



**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração